



Memfno
~~11/11~~

ATA N.º 16/2020

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Local: Realizada por Videoconferência

Data: 22/06/2020.

Iniciada às 09,30 horas e encerrada às 11,15 horas.

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES
2. ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A FEDERAÇÃO DE CAMPISMO E MONTANHISMO DE PORTUGAL E O MUNICÍPIO DE MOURÃO
3. 10.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2020
4. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO INVENTÁRIO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO
5. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2019
6. PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS E CERTIFICAÇÃO LEGAL DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019

II. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. OBRAS MUNICIPAIS - REQUALIFICAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E SUA ENVOLVENTE

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Dr.ª Maria Clara Pimento Pinto Martins Safara

Vice-Presidente Manuel Francisco Godinho Carrilho

Vereadores: Dr.ª Anabela Ramalho Falcato Caixeiro

Francisco Simão Lopes de Oliveira

Gonçalo Jorge Fernandes Lopes

A reunião foi presidida pela Sr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, Presidente da Câmara Municipal, e Secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, Coordenador técnico da

Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira.

Seguidamente a Sr.^a Presidente deu início à reunião com a

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 18 de junho de 2020 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.

2. ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A FEDERAÇÃO DE CAMPISMO E MONTANHISMO DE PORTUGAL E O MUNICÍPIO DE MOURÃO

Pela Sr.^a Presidente foi posta à discussão a análise do Acordo de Cooperação em epígrafe, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**documento número vinte e um**), ficando a fazer parte integrantes desta ata.

Seguidamente a Sr.^a Presidente referiu que este acordo visa essencialmente a instalação nas Áreas de Serviço de Campismo e Parques de Campismo de uma plataforma digital que consiste na disponibilização de informação sobre a existência de vagas e no controlo de acesso, permanência, pagamento e saída dos utentes/clientes, com um custo para o Município de 2.500 euros, desde que instalados todos os meios complementares tecnológicos, sendo que depois o Município terá uma comparticipação nas receitas cobradas aos utentes/clientes.

A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro questionou se os 2.500 euros serão suficientes para satisfazer todas as exigências do Acordo e se com o reduzido número de clientes resultarão receitas para cobrir as despesas, tendo a Sr.^a Presidente informado que certamente as receitas apenas irão atenuar as despesas, mas se não se celebrar o Acordo as despesas não deixam de ser as mesmas, para além de assim haver um comprometimento e acompanhamento dos utentes dos espaços.

O Sr. Vereador Francisco Oliveira perguntou se com a instalação dos equipamentos previstos neste Acordo todos os parques ficam em rede, que permita saber a todo o momento quem vai de um parque para outro, tendo a Sr.^a Presidente informado que se sabe desde que seja em parques de Municípios aderentes ao presente Acordo.

Apreciado o Acordo de Cooperação acabado de transcrever e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.^a Presidente colocou o mesmo à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.



Deliberação tomada **por unanimidade**.

3. 10.^a MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2020

3.1. Pela Sr.^a Presidente foi apresentada ao abrigo do ponto 8.3.1 – Modificações do Orçamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, a 10.^a Modificação Orçamental, que compreende a 3.^a Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa e a 2.^a Alteração Modificativa ao Plano de Atividades, para o ano de 2020.

O mencionado documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número vinte e dois**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou aprovar a referida 10.^a Modificação Orçamental para o ano de 2020, e apresentar a mesma, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta também a aprove.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.

3.2. - Pela Sra. Presidente foi apresentada ao abrigo do ponto 8.3.1 – Modificações do Orçamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, a 11.^a Modificação Orçamental, que compreende a 7.^a Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa e a 7.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, para o ano de 2020.

O mencionado documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número vinte e três**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro perguntou se a elaboração e implementação do Plano de Igualdade para o Concelho de Mourão previsto nesta modificação orçamental tem alguma relação direta com a Associação Ser Mulher, tendo a Sr.^a Presidente informado que este Plano é um complemento ao Protocolo celebrado com a Associação e que o mesmo só pode ser celebrado por já haver aquela parceria. Mais informou que para além daquela parceria este plano que está a ser elaborado pela ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, prevê ainda que o Município possa contratar mais técnicos para trabalhar naquele Plano.



Handwritten signature and initials

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou aprovar a referida 11.ª Modificação Orçamental para o ano de 2020.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.

4. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DO INVENTÁRIO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPETIVA AVALIAÇÃO

Pela Sr.ª Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

"Considerando:

1. O disposto no artigo 27.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e no artigo 76.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a segunda sessão ordinária do órgão deliberativo do município, a realizar-se durante o mês de abril, destina-se à apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais;
2. Que compete à Assembleia Municipal apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, conforme previsto na alínea l) do n.º2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.
3. Que compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea i) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, elaborar e aprovar inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal.
4. O disposto da alínea j) do n.º1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete ao presidente da câmara submeter os referidos documentos à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Face do exposto tenho a honra de propor o seguinte:

1. Que sejam aprovados, pela Câmara Municipal de Mourão, **o Inventário dos Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais do Município**, nos termos da alínea i) do artigo 33.º e da alínea l) do n.º2 do artigo 25.º, ambas do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, para posterior remessa à Assembleia Municipal de Mourão para apreciação e votação.

Paços do Município de Mourão, 18 de junho de 2020.

A Presidente da Câmara Municipal,

Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara"

Relativamente a este assunto a Sr.ª Presidente realçou que apesar de se estar a trabalhar na vigência do SNC – Sistema de Normalização Contabilística, os documentos como se referem ao ano anterior foram elaborados ainda na vigência do POCAL – Plano Oficial de Contas da Administração Local, que não permite a avaliação do inventário por não terem sido publicadas as normas reguladoras daquela avaliação, pelo que os valores apresentados são idênticos aos dos anos anteriores.



Handwritten signature and initials

Seguidamente a Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro lembrou que desde que é vereadora, há 11 anos, todos os anos vem alertando para a necessidade de se atualizarem os valores do património, o que para o Município seria uma mais-valia. Mais referiu que é grave para o Município ou para qualquer empresa não se saber o que vale o seu património, pois até para efeitos de obtenção de créditos pode ter implicações. Finalmente referiu que o seu voto não pode ser favorável pois sempre tem vindo a advertir para o problema e a explicação é sempre a de que a lei não permite a atualização.

O Sr. Vereador Francisco Oliveira referiu que comunga da opinião da Sr.^a Vereadora e que não se compreende os motivos tanto da não atualização do inventário como da não publicação das normas que o permitam.

Finalmente a Sr.^a Presidente voltou a referir que não há fundamentação legal para a atualização do inventário e tem sido sempre esta a explicação enviada ao Tribunal de Contas.

Não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento o Executivo deliberou:

- Aprovar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, documentos que ficam arquivados em pasta anexa (**documento número vinte e quatro**), fazendo parte integrante desta ata;
- Apresentar os mesmos, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta os aprecie e vote.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e dois votos contra dos Senhores Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.

5. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2019

Relativamente a este assunto a Sr.^a Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

"Considerando:

1. *Que nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, as entidades previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 97/98, de 26 de agosto), cuja aprovação de contas dependa de deliberação de um órgão colegial, podem remetê-las ao Tribunal de Contas até 30 de junho de 2020, em substituição do prazo referido no n.º 4 do artigo 52.º da mesma lei.*



Maria Clara
10

2. *Que compete à Assembleia Municipal apreciar e votar os documentos de prestação de contas do ano anterior conforme previsto na alínea l) do n.º2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.*
3. *Que compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea i) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas do ano anterior e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal.*
4. *O disposto da alínea j) do n.º1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete ao presidente da câmara submeter os referidos documentos à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da Assembleia Municipal.*
5. *O estipulado no POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei n.º54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas, fazem parte dos documentos de prestação de contas, o balanço, a demonstração de resultados, os mapas de execução orçamental, os anexos às demonstrações financeiras e o relatório de gestão.*

Face do exposto tenho a honra de propor o seguinte:

1. *Que sejam aprovados, pela Câmara Municipal de Mourão, os Documentos de Prestação de Contas de 2019, nos termos da alínea i) do artigo 33.º e da alínea l) do n.º2 do artigo 25.º, ambas do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, para posterior remessa à Assembleia Municipal de Mourão para apreciação e votação.*

Paços do Município de Mourão, 18 de junho de 2020.

A Presidente da Câmara Municipal,

Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara”

A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro referiu que embora seja leiga em termos técnicos, o documento merece no entanto da sua parte as seguintes considerações:

“Em termos globais e qualitativos de facto a prestação de contas demonstra algumas melhorias, mas em termos quantitativos já não será assim tanto, pois tenta-se tapar o sol com a peneira. Se se comparar com os dois últimos anos o de 2019 é o que apresenta maiores desvios entre o projetado e o executado. Se se melhoram alguns aspetos pioram-se outros. Há um aspeto a que a Câmara deverá estar mais atenta que é a dívida a terceiros. A sua perspetiva é pagar a tempo e horas mas tem de haver mais exigência nos compromissos que se tomam. Relativamente às despesas com pessoal verifica-se que há um aumento significativo, cerca de 83.000 euros, sabendo que em parte resulta da regularização de vínculos precários e atualização de vencimentos, com as quais concorda, mas há que ter algum cuidado com certos tipos de avença. O que pensa a Câmara fazer

com a dívida de terceiros que aumentou muito? Há muitas famílias e algumas empresas que devem à Câmara, e atenta a atual situação como se pensa resolver a situação? Estas não são as suas contas e enquanto não se for realista não se resolvem os problemas. Empolar orçamentos para se equilibrarem as contas não resulta pois vê-se que metade do que é orçamentado não é executado.”

A Sr.^a Presidente informou que os desvios resultam do facto de ter de incluir projetos para os quais possam vir a abrir Avisos de candidaturas e se não estiverem previstos perdem-se os financiamentos. Relativamente ao aumento das despesas com pessoal resulta do programa PREVPAP e do descongelamento das carreiras. As dívidas de terceiros irão ser tratadas através do protocolo celebrado com a Autoridade Tributária, mas neste momento em virtude do estado de calamidade não se podem fazer cortes de fornecimento ou exigir os pagamentos.

Não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento o Executivo deliberou:

- Aprovar os documentos de prestação de contas do ano financeiro de 2019, documentos que ficam arquivados em pasta anexa (**documento número vinte e cinco**), fazendo parte integrante desta ata;
- Apresentar os mesmos, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta os aprecie e vote.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor, um voto contra da Senhora Vereadora Anabela Caixeiro, e uma abstenção do Sr. Vereador Francisco Oliveira, por se tratar de um documento técnico com contas e números que espelham a execução, embora no conteúdo concorde com o exposto pela Sr.^a Vereadora, pois as opções e decisões políticas deles dariam certamente outros resultados.

6. PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS E CERTIFICAÇÃO LEGAL DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019

Pela Sr.^a Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta para apreciação do parecer em epígrafe, elaborado pela empresa UHY & ASSOCIADOS, SROC, LD.^a – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, do seguinte teor:

“Considerando:

1. *Que compete à Assembleia Municipal apreciar e votar os documentos de prestação de contas conforme previsto na alínea l) do n.º2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.*
2. *Que compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea i) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal.*



Martins
~~_____~~

3. O disposto da alínea j) do n.º1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete ao presidente da câmara submeter os referidos documentos à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da Assembleia Municipal.
4. O estipulado no POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei n.º54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas, fazem parte dos documentos de prestação de contas, o balanço, a demonstração de resultados, os mapas de execução orçamental, os anexos às demonstrações financeiras e o relatório de gestão.
5. Que os documentos de prestação de contas das entidades que sejam obrigadas à adoção da contabilidade devem ser remetidos, ao órgão para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas emitidos pelo auditor externo, conforme o disposto do no n.º 3 do artigo 76.º e alínea e) do n.º2 do artigo 77.º, ambos da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro.

Face do exposto tenho a honra de propor o seguinte:

1. Que sejam apreciados, pela Câmara Municipal de Mourão, o Parecer do Revisor Oficial de Contas e a Certificação Legal dos Documentos de Prestação de Contas do Exercício de 2019, nos termos da alínea i) do artigo 33.º e da alínea l) do n.º2 do artigo 25.º, ambas do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, para posterior remessa à Assembleia Municipal de Mourão para apreciação.

Paços do Município de Mourão, 18 de junho de 2020.

A Presidente da Câmara Municipal,

Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara”

A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro recordou mais uma vez que a empresa quer estar bem com todos. Diz quais são as obrigações do ROC, faz a promoção do seu trabalho e a apresenta a sua desresponsabilização perante as contas. O Relatório deveria fazer uma apreciação profunda das contas e dar uma melhor perceção das mesmas a quem o lê.

O Sr. Vereador Francisco Oliveira referiu que embora concorde que o ROC tenha feito uma apreciação profunda das contas, no entanto apenas chama a atenção para duas ou três coisas e desresponsabiliza-se.

Finalmente a Sr.^a Presidente informou que a empresa tem responsabilidade sobre o modo como aprecia e relata as contas pois o relatório é enviado ao Tribunal de Contas, e se este detetar erros nas contas certamente irá pedir responsabilidades e esclarecimentos ao Revisor.

Após apreciação do parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício de 2019, o qual dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**documento número vinte e seis**), ficando a fazer parte integrante desta ata, e não havendo mais



Yanfane
[Signature]

intervencões, objeções ou pedidos de esclarecimento o Executivo deliberou, remeter o mesmo à Assembleia Municipal para que esta também o aprecie.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e dois votos contra dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira

II – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. OBRAS MUNICIPAIS – REQUALIFICAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E SUA ENVOLVENTE

Relativamente a este assunto a Sr.^a Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

"Considerando que:

1. *O edifício onde se encontra instalada a Biblioteca Municipal é uma antiga escola primária encontrando-se num elevado estado de degradação, sem condições condignas, A intervenção em causa visa reabilitar e conservar o Edifício, mantendo a sua traça arquitetónica e dando em simultâneo melhores condições de trabalhos em quem nele trabalha diariamente, mas também a todos aqueles que usufruem dos serviços patentes no mesmo.*
2. *Presentemente o edifício não é acessível a pessoas com mobilidade condicionada, não cumprindo a atual legislação, pretende-se com a presente intervenção tornar o edifício acessível a pessoas com mobilidade condicionada, melhorar a sua eficiência energética e agregar os serviços municipais no edifício sede, reduzindo assim o número de instalações dispersas, em benefício dos Municípes e permitindo também uma redução significativa de custos de funcionamento corrente.*
3. *Se pretende assegurar a funcionalidade e a dignidade do exercício do poder local.*
4. *Foi elaborado o projeto técnico e respetivas peças do procedimento da empreitada – "Requalificação da Biblioteca Municipal e sua envolvente", para lançamento de concurso através do recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16º, conjugado com a alínea b) do artigo 19º e, ainda, de acordo com os artigos 130º e seguintes, todos do CCP – Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.*
5. *Vai ser apresentada uma candidatura ao Alentejo 2020 – Programa Operacional Regional do Alentejo, ao Aviso n.º ALT20-16-2019-16 Plano de Ação de Regeneração Urbana com financiamento a 85%.*
6. *O enquadramento financeiro e repartição de encargos:*
O enquadramento orçamental foi feito nos seguintes códigos: Ação do Plano: 2017/I/57 "Requalificação da Biblioteca Municipal e sua envolvente"; Orgânica: 02 Económica: 02/07010301
7. *Estamos, ainda, perante uma proposta de decisão de contratar e que face ao tempo de tramitação do concurso, e ao prazo de execução do contrato, haverá que se proceder a uma repartição de encargos para os anos financeiros de 2020, 2021, conforme os valores que abaixo se indicam, com IVA incluído à taxa legal em vigor de 6%;*

2020 – € 74.218,34

2021 – € 296.873,34

Yerfina
[Signature]

8. O Plano Plurianual de Investimentos 2019-2022 contempla, nas rubricas supra indicadas, dotação suficiente para a proposta de repartição de encargos aqui formulada.
9. A assunção do compromisso plurianual da aquisição de serviços aqui proposta deverá, ser previamente autorizada pela Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, uma vez que os encargos a assumir não se encontram a coberto pela deliberação de autorização prévia de 26/11/2019 aprovada pela Assembleia Municipal.
10. O Procedimento adotado com vista à contratação cumpre todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
11. A Câmara Municipal é o órgão competente para todas estas decisões, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do diploma preambular que aprovou o Código dos Contratos Públicos e, ainda, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com exceção da aprovação da repartição do encargo e assunção do compromisso plurianual que competem à Assembleia Municipal, tal como anteriormente explicitado.

Face do exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mourão delibere:

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar a empreitada "Requalificação da Biblioteca Municipal e sua envolvente" nos termos do artigo 38º do CCP, a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º, conjugado com a alínea a) do artigo 19º e, ainda, de acordo com os artigos 130º e seguintes, todos do CCP;
2. Aprovar o preço base fixado em **€350.086,49** (trezentos e cinquenta mil, oitenta e seis euros e quarenta e nove cêntimos), com exclusão do IVA e o prazo fixado de execução do contrato de 16 meses nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;
3. Aprovar, nos termos do nº2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos, as peças deste concurso: o anúncio, programa de concurso e o caderno de encargos, projeto, que se anexam, as quais contêm as informações técnicas e jurídicas aplicáveis ao concurso e à natureza da aquisição a realizar;
 - a) Projeto de arquitetura;
 - b) Pré-Certificado Energético;
 - c) Projeto de comportamento Térmico;
 - d) Projeto de Eletricidade;
 - e) Projeto de ITED;
 - f) Projeto de Rede de Água;
 - g) Projeto de Rede de Esgotos;
 - h) Projeto de Acústica;
 - i) Projeto de Estabilidade;
 - j) Segurança contra incêndios;
 - k) Ventilação, exaustão Fumos e gases.
4. Designar, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, os elementos que integrarão o Júri do procedimento, sendo este constituído do seguinte modo:

EFFECTIVOS:

Presidente: Rui filipe Prata Ramos Reynaud, Técnico Superior
1º Vogal: Tiago Miguel Pereira Paias Valadas Gaspar, Técnico Superior
2º Vogal: Carla Maria Germano da Luz, técnica Superior

SUPLENTE:

1.º Vogal: Paulo Alexandre Tomás de Barros. Adjunto do Gabinete de Apoio á Presidente
2.º Vogal: Vera Cristina Marques Bailote, técnica Superior

5. Delegar, nos termos do n.º 2 do artigo 69º, no Júri do Procedimento, as seguintes competências:
 - i) Prestar esclarecimentos, nos termos do artigo 50º do CCP;
 - ii) Classificar documentos da proposta, ao abrigo do artigo 66º do CCP;
 - iii) Notificar os interessados das decisões da entidade adjudicante que apreciem questões que decorrem; no procedimento, anteriores ao relatório final, nos termos do artigo 467º do CCP.
6. Designar o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos do artigo 290-A do CCP, o Arq.º Rui Filipe Prata Ramos Reynaud, técnico Superior.
7. Designar, como responsável do procedimento, para efeitos de condução do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública "Saphety" para cumprimento do disposto no artigo 60.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto, a Assistente Técnica Leonor Santana do serviço de apoio administrativo da Divisão de ambiente, Obras e Urbanismo.
8. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Mourão a assunção do compromisso plurianual da presente empreitada com repartição de encargos para os anos de 2020, 2021 e 2022, em cumprimento do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, uma vez que os encargos a assumir são se encontram a coberto pela deliberação de 26/11/2018 da Assembleia Municipal, nos termos constantes da presente proposta.

ANO	TOTAL DO INVESTIMENTO
2021	€ 74.218,34
2022	€ 296.873,34

Paços do Município de Mourão, 19 de Junho de 2020.

A Presidente da Câmara Municipal,
Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara"

A Sr.ª Vereadora Anabela Caixeiro registou o facto de ficar satisfeita pela apresentação deste projeto pois já várias vezes tinha lembrado a necessidade de se proceder à requalificação daquele equipamento.

O Sr. Vereador Francisco Oliveira perguntou se o projeto prevê mexidas na estrutura do edifício ou alterações da fachada exterior, tendo a Sr.ª Presidente informado que não vão ser feitas alterações na estrutura nem alterações de fachada, pois trata-se de edifício centenário, e até o acesso para pessoas com mobilidade reduzida será feito pela parte traseira.

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.ª Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade.**

E, por nada mais haver a tratar, a Sr.ª Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 11,15 horas. Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e achada



conforme, foi aprovada, **por unanimidade**, no final da reunião, e vai ser assinada pela Sr.^a Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

A Presidente da Câmara Municipal,
Maria Clara Pimenta Pinto Loureiro

O Secretário,

V. Vidigal